



- Embargada: Aldaisa Viana Bonavides - Embargada: Isabel Maria Queiroz de Freitas - Embargada: Maria José Albuquerque Oliveira - Embargado: Maria Alrineide Alexandre Roriz - Embargado: Irami Machado de Sá Cavalcante - Embargada: Antônia Parente Martins - Embargada: Olga Maria de Alencar Azevedo - Embargada: Helena Pontes - Embargada: Maria Albaniza Lima Furtado - Embargada: Maria Mirza de Queiroz - Embargada: Maria Anayde Espindola Freire - Custos legis: Ministério Público Estadual - Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões. Expedientes necessários. Fortaleza, 22 de novembro de 2023. Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Adv: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Armando Pinto Martins (OAB: 10418/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 353

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

14 - **0856828-50.2014.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Alexandre Gonçalves de Moraes. Apte/Apdo: João Paulo Fernandes Macedo. Apte/Apdo: Guilber Rodrigues Marques. Advogado: Régio Rodney Menezes (OAB: 23996/CE). Apelado: Francisco Ricardo Holanda Pinheiro Júnior. Apelado: Francisco Ivan de Sá Raulino. Apelado: José Leandro Sales Lázaro. Apelado: José Luiz Lima Colares. Apelado: Rafael Martins Rosendo. Apelado: Tiago Barbosa Gonçalves. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Proc. Estado: Cicero Carpegiano Leite Gonçalves (OAB: 17888/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

15 - **0153607-95.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Maria Vitória da Silva. Repr. Legal: Antônia Jardênia da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Revisor(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

16 - **0058157-20.2016.8.06.0112/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Embargante: Cícera Mariza Santos Goncalves. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

17 - **0175721-96.2015.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Carlos da Silva Frota. Advogado: Antônio Carlos Mendonça de Alencar (OAB: 8267/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

18 - **0635187-46.2021.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Fred Antônio Gomes Cavalcante. Advogado: Leandro Batista de Souza (OAB: 38237/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

19 - **0032906-87.2013.8.06.0117/50001 - Agravo Interno Cível** - Maracanaú/3ª Vara Cível. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: BRF S/A. Advogado: Marcelo Viana Salomão (OAB: 118623/SP). Advogado: José Luiz Matthes (OAB: 76544/SP). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

20 - **0178644-03.2012.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Família Vera Industria e Comercio de Alimentos Ltda - ME. Advogado: Luiz Thomaz Dias (OAB: 10601/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

21 - **0635670-42.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Agravante: Município de Ipu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ipu. Agravado: Francisco Sidney de Sousa Tomaz. Advogado: Remo Matos Torquato (OAB: 20012/CE). Advogada: Leolinda Kelly Evangelista Mesquita (OAB: 33275/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

22 - **0000370-62.2008.8.06.0096 - Apelação Cível** - Ipueiras/Vara Única da Comarca de Ipueiras. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: José Cleófilo Rodrigues Melo. Advogado: Leandro Duarte Vasques (OAB: 10698/CE). Advogado: Antônio de Holanda Cavalcante Segundo (OAB: 21999/CE). Advogado: Afonso Roberto Mendes Belarmino (OAB: 25465/CE). Advogado: Seledon Dantas de Oliveira Júnior (OAB: 25614/CE). Advogado: Paulo Victor Soares Oliveira (OAB: 41897/CE). Advogada: Clécia Godinho Santos (OAB: 32968/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

23 - **0003137-69.2017.8.06.0157 - Apelação Cível** - Reriutaba/Vara Única da Comarca de Reriutaba. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelada: Maria Derlange Pinheiro Maia. Apelado: D&V Comercio de Material Hospitalar Ltda. Advogada: Aline Coelho de Sousa (OAB: 18952/CE). Apelado: Jose Vilemar de Oliveira. Apelada: Antônia Célia Lemos Alves. Advogado: Leonel Menezes Braga (OAB: 31244/CE). Apelado: Osvaldo Honório Lemos Neto. Advogado: Jaime de Moraes Veras Júnior (OAB: 16921/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES



24 - **0050502-81.2020.8.06.0168 - Apelação Cível** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Maria Gorete Pinheiro Maia Lima. Apte/Apdo: Izaque Maia Lima. Repr. Legal: Maria Gorete Pinheiro Maia Lima. Advogada: Marcela Leite Pinheiro Landim (OAB: 20545/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

25 - **0051162-47.2021.8.06.0166 - Apelação Cível** - Senador Pompeu/2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Apelante: Município de Senador Pompeu. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Pompeu. Apelado: Heitor de Souza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

26 - **0051254-56.2020.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/2ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Joaquim Guimarães Neto. Advogado: Charles Antônio Ximenes de Paiva (OAB: 36025/CE). Advogada: Larissa Olympio Araújo (OAB: 46431/CE). Apelante: Instituto Praxis de Educação, Cultura e Ação Social. Advogada: Aline Gurgel Mota Ferreira Gomes (OAB: 18704/CE). Advogado: Eduardo Barbosa de Araújo (OAB: 42963A/CE). Apelante: Município de Sobral. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Sobral. Apelada: Ana Santana da Silva Fernandes. Advogado: Diego Silva Parente (OAB: 24856/CE). Advogada: Ana Luíza Barbalho Parente (OAB: 29864/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

27 - **0621116-68.2023.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível** - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Agravante: Eco V Monitoramento Ambiental Ltda (Eco V Gestão Ambiental I). Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE). Agravado: Município de Jaguaruana. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaruana. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

28 - **0060003-19.2019.8.06.0128 - Apelação Cível** - Morada Nova/2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Apelante: Município de Morada Nova. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Morada Nova. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

29 - **0009577-93.2018.8.06.0077 - Apelação Cível** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelado: Tamiro Araújo Freires. Advogado: Francisco Leôncio Cordeiro Neto (OAB: 31685/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

30 - **0296977-59.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Estado do Ceará. Apelado: Pedro Cezar Ortiz Viel. Advogada: Raquel Odília Vasconcelos Costa Saraiva (OAB: 25437/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

31 - **0003135-02.2017.8.06.0157 - Apelação Cível** - Reriutaba/Vara Única da Comarca de Reriutaba. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Osvaldo Honório Lemos Neto. Advogado: Leonel Menezes Braga (OAB: 31244/CE). Advogado: Jaime de Moraes Veras Júnior (OAB: 16921/CE). Apelado: Daniel Martins Rego Memoria. Apelado: Jardel Soares da Silva. Apelado: Jose Emidio Memoria Junior. Apelado: Eco Loc Locacoes e Limpeza Eireli - Epp. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

32 - **0163181-11.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/22ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU) Autarquias e Fundações Públicas Federais. Apelada: Patrícia Passos do Nascimento. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 32

Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0201999-59.2022.8.06.0173 - Apelação Cível - Tianguá - Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Apelado: Geraldo Silva Alves Rocha - Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA E A POSTERIOR CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE. ACIDENTE DE TRABALHO. MOTORISTA PROFISSIONAL ACOMETIDO DE PARAPLEGIA. LAUDO PERICIAL QUE COMPROVA O NEXO DE CAUSALIDADE E A REDUÇÃO DA CAPACIDADE PARA O TRABALHO QUE HABITUALMENTE EXERCIA. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. RELAÇÃO COM O TRABALHO DESENVOLVIDO. COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PRETENDIDO ASSOCIADA ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS E SOCIAIS DO SEGURADO. SÚMULA Nº 47 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS - TNU. PRECEDENTES. DE OFÍCIO, DEVE SER PROMOVIDO O AJUSTE DOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS, BEM COMO POSTERGADA A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS
